

**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. N° 169/20-01

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: JMG Monteiro Comércio de Combustíveis e Derivados Ltda (Pontão Vitória).**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua Eduardo Ribeiro, nº 30, Perpétuo Socorro, Eirunepé-AM.

**CNPJ/CPF:** 27.593.925/0001-40

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 05.393.723-6

**FONE:** (97) 99163-2770

**FAX:** (92) 99254-9411

**REGISTRO NO IPAAM:** 0502.2605

**PROCESSO N°:** 3995.2019

**ATIVIDADE:** Comercialização de Combustíveis

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Margem esquerda do Rio Juruá, s/nº, nas coordenadas geográficas: 69°51'58,33" W e 06°40'11,08" S, Eirunepé-AM.

**FINALIDADE:** Autorizar a comercialização de produtos derivados de petróleo (gasolina, diesel, óleo lubrificante) em posto flutuante.

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Grande

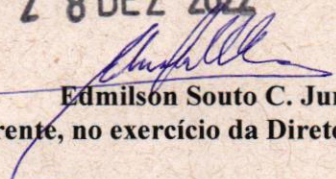
**PORTE:** Pequeno

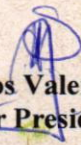
**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 03 ANOS.

### Atenção:

- Esta licença é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus, 28 DEZ 2022

  
**Edmilson Souto C. Junior**  
Gerente, no exercício da Diretoria Técnica

  
**Juliano Marcos Valente de Souza**  
Diretor Presidente





#### RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 169/20-01

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 3995.2019**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Na eventualidade de vazamento de combustíveis ou sinistro nas instalações físicas do empreendimento, adotar procedimentos constantes no Plano de Emergência Individual – PEI e encaminhar imediatamente relatório circunstanciado do evento a este IPAAM.
8. A empresa deve manter atualizadas as inspeções de segurança das embarcações.
9. A retirada e posterior instalação dos tanques de armazenamento somente devem ser realizadas com **Autorização** deste IPAAM.
10. O revendedor de óleo lubrificante fica obrigado a receber, armazenar e entregar ao coletor autorizado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, o óleo lubrificante usado, devendo manter em arquivo documentos comprobatórios de compra de óleo lubrificante acabado e os Certificados de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme determina a Resolução CONAMA nº 362/05.
11. Manter atualizado o Certificado de Regularidade – CR do Cadastro Técnico Federal – CTF, sob controle e fiscalização do IBAMA.
12. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos, atualizados:
  - a) Comprovante do esgotamento sanitário do empreendimento se houver manutenção no sistema no período de vigência da Licença.
  - b) Certificado de Posto Revendedor
  - c) Certificado de Segurança da Navegação – CNS.